



## CUMPRIMENTO MEDIDA LIMINAR

### DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1950/2013/SRHU/DRS

**A SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, nos termos do Instrumento Convocatório nº 026/2011 de 30 de Maio de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva para o Município de Ouro Fino, e;

#### CONSIDERANDO QUE:

**1.1** foi constatado pela Diretoria de Recrutamento e Seleção Erro Material na publicação do Despacho Administrativo Nº 1859/2013 publicado no dia 02 de outubro de 2013 no sitio eletrônico da Secretaria de Estado de Defesa Social nos subitens 1.1 e 2.1

**1.2** os agentes públicos tem a prerrogativa de rever seus atos administrativos como uma natural decorrência do próprio princípio da legalidade;

**1.3** a restauração da situação de regularidade dos atos administrativos constitui poder/dever de auto-tutela assegurado pela Sumula 473 do STF.

#### 2. RESOLVE:

##### 2.1 retificar os subitens 1.1 e 2.1

*1.1 a Superintendente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Defesa Social foi notificada, em setembro de 2013 a dar cumprimento decisão que concedeu o pedido de liminar pleiteado por **SANDRA JUNQUEIRA**, deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2507369-88.2013.8.130024.*

*2.1 cumprir a decisão liminar, suspendendo os efeitos do ato que desclassificou a candidata **SANDRA JUNQUEIRA**, constante do Despacho Administrativo nº 1186/2013/SRHU/SEDS, publicado no sitio eletrônico da Secretaria de Estado de Defesa Social em 17 de julho de 2013.*

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2013.

**ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA**

Diretora de Recrutamento e Seleção

**JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI**

Superintendente de Recursos Humanos

sp